



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 176/2023

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÕES
FESTIVAS – ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2023**

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de _____ Concelho do
_____, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ emitido pela
_____, com validade até _____

contribuinte n.º _____ com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo
Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO
DE CANAVESSES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número
501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do
artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro
Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Carlos Alberto Machado da Silva Macedo, portador do Cartão do Cidadão n.º
_____, válido até _____, emitido pela
_____, a, N.I.F. _____ e outorga na qualidade de gerente e em representação da
Sociedade Comercial por Quotas, com a Firma **ILUMINAÇÕES – TEIXEIRA COUTO,
LDA.** com o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 505 760 215, com sede na Rua
da Agrela n.º 67, Freguesia de Paredes, 4580-591, Concelho de Paredes, com poderes para o ato,
conforme consulta de certidão permanente subscrita em vinte de dezembro de dois mil e vinte e
um e válida até vinte de dezembro de dois mil e vinte e três. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Concurso Público, com o n.º CP/114/2023, por despacho de treze de outubro de dois mil e vinte e três, proferido pela Exma. Sra. Presidente de Câmara, no uso das suas competências próprias e delegadas, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÕES FESTIVAS – ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2023**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se à prestação de serviços de fornecimento e colocação de iluminações festivas, Iluminação Natalícia dois mil e vinte e três, no período compreendido entre um de dezembro de dois mil e vinte e três e sete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A relação contratual mantém-se em vigor até ser concluídos os serviços, nos termos da cláusula anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pela presente prestação de serviços é de € **101.500,00** (cento e um mil e quinhentos euros), com exclusão do IVA. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Chefe da Divisão Cultura, Desporto, Turismo e Associativismo, Sr. Dr. _____ nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e a utilizá-los, exclusivamente, de acordo com as finalidades para as quais os dados foram recolhidos. -----

3. A CMMC compromete-se a implementar e controlar a aplicação das medidas de segurança previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública relativa à arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março. -----

4. O Adjudicatário obriga-se a tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que qualquer funcionário, agente ou parceiro seu que possa ter acesso aos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do presente contrato, esteja sujeito a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade, obrigando-se ainda a adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas, a fim de assegurar o cumprimento da legislação



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, designadamente, no que respeita ao cumprimento das medidas de segurança do tratamento previstas no art.º 32º do RGPD. -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, podendo a Primeira Outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º n.º 3 do CCP. -----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.-----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 010225 outros serviços, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de € 130.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o reforço de € 3.000,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 63.678,83, ficando cativa a importância de € 62.730,00; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 62.730,00/2023, encontrando-se o remanescente em anos futuros. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Paredes – [1848], em seis de setembro de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em onze de agosto de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

O Segundo Outorgante, na referida qualidade, aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se, ao seu integral cumprimento. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2023.10.18
09:29:19 +01'00'

Segundo Outorgante:

CARLOS
ALBERTO
MACHADO
DA SILVA
MACEDO

Assinado de
forma digital por
CARLOS ALBERTO
MACHADO DA
SILVA MACEDO
Dados: 2023.10.17
18:01:36 +01'00'



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

ERRATA AO CONTRATO DE – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÕES FESTIVAS – ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2023 – 176/2023

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de _____ Concelho do _____, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ emitido pela _____ com validade até _____

contribuinte n. _____ com domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Carlos Alberto Machado da Silva Macedo, portador do Cartão do Cidadão n.º _____, válido até _____ emitido pela _____ N.I.F. _____, que outorga na qualidade de gerente e em representação da Sociedade Comercial por Quotas, com a Firma **ILUMINAÇÕES – TEIXEIRA COUTO, LDA.** com o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 505 760 215, com sede na Rua da Agrela n.º 67, Freguesia de Paredes, 4580-591, Concelho de Paredes, com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente subscrita em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um e válida até vinte de dezembro de dois mil e vinte e três. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Tendo o primeiro outorgante detetado um lapso de escrita na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços celebrado a dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, contrato nº 176/2023, acordam as partes subscrever a presente errata nos termos seguintes: -----

a) Na cláusula oitava onde se lê “(...) a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 62.730,00/2023 (...)” deve ler-se ““(...) a que corresponde o Compromisso (Lei nº 8/2012): 50604/2023 (...)”. -----

b) A presente errata produz efeitos à data da assinatura do contrato. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai a presente errata, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por 2 páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital, em formato PDF (Portable Document Format), ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2023.10.19
11:44:22 +01'00'

Segundo Outorgante:

CARLOS ALBERTO
MACHADO DA
SILVA MACEDO

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACHADO
DA SILVA MACEDO
Dados: 2023.10.19 10:28:46
+01'00'